



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000200  
m

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 704.2021

Toledo, 23 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria  
**OLINDA FIORENTIN**  
Presidente da Comissão Especial  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto:** Emissão de novo parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2021.

Senhora presidente,

O Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, foi apresentado durante a 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2021.

Como o projeto versa sobre matéria de competência de mais de 3 (três) comissões permanentes, apresentada a matéria, foi solicitado aos líderes de blocos e bancadas a indicação de membros para compor a Comissão Especial para realizar a análise do projeto, tanto na questão de legalidade, quanto em seu mérito. Assim, por meio da Portaria nº 104, de 27 de outubro de 2021, a comissão foi instituída.

Na primeira reunião da Comissão Especial, realizada no dia 3 de novembro de 2021, a vereadora Olinda Fiorentin foi eleita presidente da referida comissão, sendo o vereador Valdir Rosseto oito vice-presidente. Na sequência, a presidente designou o vereador Chumbinho Silva para relatar a matéria.

No dia seguinte, o relator solicitou a emissão de parecer jurídico à matéria, conforme disposto no Ofício nº 88/2021-GB/VCS, todavia, no dia 11 de novembro, solicitou a Assessoria Jurídica a devolução da matéria sem a emissão de parecer, não apresentando justificativa para tal.

Na sequência, no dia 18 de novembro de 2021, o relator emitiu parecer pela rejeição da matéria, apontando por sua inconstitucionalidade frente à Lei Orgânica Municipal, informando ainda haver um descompasso entre as normas. Colocado em votação durante a segunda reunião da comissão especial, o parecer foi aprovado por maioria, sendo favoráveis ao parecer a vereador Olinda Fiorentin e o



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000201  
m

vereador Valdir Rossetto. O vereador Geraldo Weisheimer votou contra o parecer do relator. Já o vereador Dudu Barbosa estava ausente.

Assim, o parecer da comissão foi incluído na ordem do dia da 40ª Sessão Ordinária para votação em turno único, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 100 do Regimento Interno, conforme abaixo:

**“Art. 100** - O parecer da comissão a que for submetido o projeto concluirá por sua aprovação ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivo que julgar necessários.

§ 1º - O parecer da comissão só será votado pelo Plenário quando, em análise de questões constitucional, legal, jurídico ou regimental, for pela rejeição ou arquivamento da matéria.

§ 2º - Aprovado o parecer pelo Plenário, o presidente da Câmara dará ao processo a destinação que for cabível.

Colocado em votação o parecer da Comissão Especial pela rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2021, este foi rejeitado por maioria, sendo 10 votos contrários e 9 favoráveis.

Dessa forma, considerando que a comissão realizou a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de matéria, em substituição à Comissão de Legislação e Redação;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 69 e no parágrafo único do artigo 172 do Regimento Interno, conforme abaixo:

**“Art. 69** - ...

...

§ 2º - Concluindo a Comissão de Legislação e Redação pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da proposição, deve o parecer ser submetido à deliberação do Plenário e, somente quando rejeitado, prosseguirá a tramitação.

...

**Art. 172** - ...

Parágrafo único - Quando a Comissão de Legislação e Redação concluir pela rejeição do projeto, deve o parecer ser incluído na Ordem do Dia e, somente quando rejeitado, o projeto prosseguirá em sua tramitação, na forma do § 2º do artigo 69.”;

Considerando que o parecer da Comissão Especial foi rejeitado pelo Plenário e o disposto no § 4 do artigo 98 do Regimento Interno, conforme abaixo:

**“Art. 98** - ...

...

§ 4º - Em caso de rejeição do parecer do relator, o presidente da comissão, na mesma reunião, nomeará novo relator para que, até a reunião ordinária subsequente, apresente parecer contendo a posição majoritária na comissão sobre a matéria externada”;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000.202  
vm

Encaminho o Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2021, à presidente da Comissão Especial, vereador Olinda Fiorentin, para que designe novo relator para a emissão de parecer sobre o mérito da matéria.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por

LEOCLIDES LUIZ ROSO

BISOGNIN:17904684004

Dados: 2021.11.23 14:04:02

-03'00'

**LEOCLIDES BISOGNIN**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo